



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 20/2024/PROGRAD/UFS**

**PROCESSO SELETIVO PARA PERMUTA DE CAMPUS E TURNO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2024**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que, **no período de 17 a 23 de maio de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Permuta de Campus e Turno de cursos de graduação da UFS, **para ingresso no segundo período letivo de 2024**, conforme Artigos 230 a 238 da [Resolução Nº 14/2015/CONEPE](#), observadas as seguintes condições:

**DAS PERMUTAS POSSÍVEIS**

1. Serão permitidas permutas entre os seguintes cursos presenciais (\*):

Administração – Bacharelado (noturno) – São Cristóvão	Administração – Bacharelado (noturno) – Itabaiana
Administração – Bacharelado (noturno) - São Cristóvão	Administração – Bacharelado (Vespertino) - São Cristóvão
Administração – Bacharelado (Vespertino) - São Cristóvão	Administração - Bacharelado (noturno) – Itabaiana
Ciências Biológicas – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Ciências Biológicas – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
Ciências Contábeis – Bacharelado (noturno) – São Cristóvão	Ciências Contábeis – Bacharelado (noturno) – Itabaiana
Ciências Econômicas – Bacharelado (vespertino) – São Cristóvão	Ciências Econômicas – Bacharelado (noturno) – São Cristóvão
Direito – Bacharelado (vespertino) – São Cristóvão	Direito – Bacharelado (noturno) – São Cristóvão
Física – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Física – Licenciatura (noturno) – Itabaiana
Geografia – Licenciatura (matutino) – São Cristóvão	Geografia – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Geografia – Licenciatura (matutino) – São Cristóvão	Geografia – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
Geografia – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Geografia – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
História – Licenciatura (matutino) – São Cristóvão	História – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Letras Português – Licenciatura (matutino) – São Cristóvão	Letras Português – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Letras Português – Licenciatura (matutino) – São Cristóvão	Letras Português – Licenciatura (noturno) – Itabaiana
Letras Português – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Letras Português – Licenciatura (noturno) – Itabaiana
Matemática – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Matemática – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
Matemática – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Matemática – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Matemática – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Matemática – Licenciatura (vespertino) – Itabaiana
Pedagogia – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Pedagogia – Licenciatura (noturno) – Itabaiana



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 20/2024/PROGRAD/UFS**

Pedagogia – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Pedagogia – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão
Pedagogia – Licenciatura (vespertino) – São Cristóvão	Pedagogia – Licenciatura (noturno) – Itabaiana
Química – Licenciatura (noturno) – São Cristóvão	Química – Licenciatura (matutino) – Itabaiana
Sistemas de Informação – Bacharelado (noturno) – São Cristóvão	Sistemas de Informação – Bacharelado (matutino) – Itabaiana

**(\*) Serão permitidas permutas dos cursos da coluna esquerda para os da coluna direita, como também em sentido oposto.**

**CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

2. O Processo Seletivo para Permuta de Campus e Turno é **concedida uma única vez e poderá ocorrer somente após os interessados terem integralizado pelo menos 15% da carga horária total da estrutura curricular a que está vinculado.**
3. Caso o número de solicitantes para uma dada permuta seja igual para os dois cursos, todas as solicitações serão deferidas, caso contrário, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
  - I. Maior percentual de integralização da carga horária do curso ao qual está vinculado;
  - II. Maior IEA;
  - III. Maior IECH;
  - IV. Maior IEPL;
  - V. Maior MC;
  - VI. Maior idade.

**DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO**

4. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente pelo Sigaa, [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br), a partir do Portal do Discente, **com início no dia 17/05/2024 e término às 23h59min do dia 23/05/2024.**
5. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado em <https://prograd.ufs.br/pagina/23719> até o dia 27/05/2024.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6. Só será permitida uma única inscrição por candidato.
7. Na aplicação do disposto nos itens 2 e 3 deste edital, serão considerados os dados constantes do histórico correspondente ao curso de graduação da UFS ao qual o aluno está vinculado no momento da inscrição.
8. O candidato que tiver sua solicitação de permuta deferida receberá um novo número de matrícula e o aproveitamento de componentes curriculares que não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 20/2024/PROGRAD/UFS**

---

- estiverem com equivalência estabelecida no Sigaa poderá ser solicitado ao Colegiado do novo curso, conforme prazo divulgado no calendário acadêmico.
9. Encerrado o prazo de inscrição não será permitida, sob nenhuma hipótese, a **desistência do candidato na participação do Processo.**
  10. A permuta deferida só será efetivada **caso o aluno esteja com o status ATIVO no momento da matrícula no novo curso.**
  11. Visto que as vagas ofertadas são para ingresso no próximo período letivo, não poderá ocupar vaga no novo curso o candidato que for desligado do curso atual antes do próximo período letivo, 2024.2.
  12. Logo após a efetivação da matrícula no novo curso do candidato aprovado, será feita o cancelamento do curso anterior.
  13. Considerando que o Processo Seletivo de Permuta é a mudança recíproca de Campus e/ou turno entre dois discentes de um mesmo curso, não poderá haver, de forma alguma, a desistência unilateral do candidato aprovado após a divulgação do resultado.
  14. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de maio de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação